



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CONTRATO N.º014/2021

PRC. 019/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E JOSÉ REIS DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, com sede à Praça Manoel Leite Lemos, 407, CNPJ 04.492.224/0001-19, neste ato representada pelo senhora Presidente da Câmara Municipal **ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**, brasileira, união estável, executiva, residente e domiciliada no Sítio Candeias e Sítio Farinha Seca, Zona Rural neste município de Delfinópolis/MG, portador da cédula de identidade RG nº15.150.636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF nº 096.305.838-01, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ REIS DOS SANTOS - CNPJ.20.903.301/0001-32**, brasileiro, empresário, portador do RG M-892293 e CPF 028.947.566-07, , doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado da cotação de preços, dispensada de processo licitatório, regida pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, tem entre si e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Eletricista para Instalação da Parte Elétrica da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, as quantidades estimada no contrato é 15 (quinze) dias para prestação de serviços conforme necessidade da Câmara Municipal Delfinópolis. O valor da prestação de serviços não poderá ultrapassar o valor da proposta do contratado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do contrato é de **R\$1.300,00** (um mil e trezentos reais) .

José Reis dos Santos

A



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação de serviços deverá obedecer o prazo estipulado em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação, para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS: O contrato não poderá sofrer Reajuste por Correção Monetária expressas em, ou vinculadas a unidade monetária de Conta de qualquer natureza. Caso haja aumento ou diminuição dos produtos, o contrato poderá sofrer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação através de documentação que comprove a alteração legal, após 1 (um) mês da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de

01/06/2021 A 15/06/2021.

CLÁUSULA SETIMA: DAS ORIGENS DOS RECURSOS: Os serviços objeto deste contrato correrão à seguinte dotação orçamentária

01 - Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Delfinópolis

031 - Ação Legislativa

2.100 - Manutenção das Atividades da Câmara

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **FICHA 07**

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

8.1 – Efetuar o pagamento de serviços prestados após conferência.

Jose M. D. F. J. S.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

8.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral da Câmara de Delfinópolis, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações da contratada, sem que a ela se limitem:

9.1 Entregar a prestação de serviços no prazo de 15 dias.

9.2 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato;

9.3 Vincular-se durante a execução do contrato, ao termo da sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista nos Artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93 e n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

10.1 Se o CONTRATADO ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos à CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução.

10.2 Quaisquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo devidamente acertada por concordância mútua, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, e o CONTRATADO, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

10.3 Se o impedimento causado por motivo for de força maior, julgado improcedente, estender-se por prazo superior a 01 (uma) semana, impossibilitando o cumprimento do

Jose M. P. Juntas



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, poderá rescindi-lo, mediante notificação por escrito ao CONTRATADO.

10.4 O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como força maior ou não, mas a CÂMARA MUNICIPAL poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO: O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e n. 8.883, de 08/06/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Eventuais divergências nas especificações aqui contidas deverão ser resolvidas pela CÂMARA MUNICIPAL, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral da Contratante especialmente designado. O representante da contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia, MG, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Jose M Da Costa

A



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Delfinópolis/MG, 31 de maio de 2021.

Procurador Jurídico:

Dr. Cauê Marcio Rodrigues David

OAB/MG: 200717

JOSÉ REIS DOS SANTOS

Representante Legal

ANA MARIA SILVA DA TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal
Delfinópolis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N°014/2021

Ref. Processo de Compra n°014/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE DELFINOPLIS

CONTRATADA: JOSÉ REIS DOS SANTOS
CNPJ. 20.903.301/0001-32

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Eletricista para Instalação da Parte Elétrica da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG.

Vigência: 31/05/2021 a 15/06/2021

Valor: **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais)

Delfinópolis, 31 de maio de 2021.

Ana Maria Silva da Trindade
Presidente
Câmara Municipal de Delfinópolis

Afixado no quadro de avisos da
Câmara Municipal de
Delfinópolis/MG,.

“Publicidade dos Atos
Administrativos”

_____/_____/2021